



Guarda Municipal de Itapajé - CE

Plano Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Contágio Humano pelo
coronavírus SARS-CoV-2.

ITAPAJÉ-CE
MAIO – 2020

1. INTRODUÇÃO

Perante o situação de emergência em saúde pública, ocasionada pela **COVID-19**, que é uma doença causada pelo coronavírus **SARS-CoV-2**, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. E que a transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de toque do aperto de mão, gotículas de saliva, espirro, tosse ou contato com objetos e superfícies contaminadas. O plano aqui exposto têm abrangência em todo o município de Itapajé, pelo período de maio a dezembro de 2020 ou porquanto permanecer estado de pandemia afirmado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Assim sendo, as ações previstas neste plano, visam formar parcerias e frentes de trabalho que resultem na prevenção e desaceleração do contágio aos servidores desta corporação, bem como a toda a população deste município.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Delinear estratégias de prevenção e desaceleração a contaminação pelo coronavírus **SARS-CoV-2**, em vista da necessidade de continuidade de serviços essenciais.

2.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Orientação aos servidores públicos lotados na Guarda Municipal sobre os cuidados e prevenção;
- Controle do número de pessoas em repartições públicas e privadas com o intuito de evitar aglomerações;
- Fiscalizar o cumprimento das determinações constantes em decreto;
- Dar continuidade as atividades inerentes a função da Guarda Municipal em meio a pandemia;
- Criar parceria com outros órgão e secretárias municipais no combate a contaminação.

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória e desses casos aproximadamente 5% podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório) e em alguns casos mais graves levando as vítimas a óbito. Assim sendo, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde (OSM), por meio dos protocolos dos órgãos de saúde das esferas federais, estaduais e municipais, se faz necessário a execução deste plano, com fito na prevenção e na desaceleração do contágio por coronavírus **SARS-CoV-2**, entre as pessoas usuárias dos serviços públicos nas várias secretárias do município, em instituições bancárias, estabelecimentos comerciais de produtos essenciais e outros.



Considerando que 80% dos pacientes do COVID-19, podem ser assintomáticos, corrobora a necessidade de acompanhamento neste locais acima citados, no controle na permanência de pessoas e evitar aglomerações, tendo em vista que a contaminação ocorre o contato de pessoa doentes com outras pessoas. Bem como na fiscalização do cumprimento das medidas adotadas e orientadas no decreto do governo estadual, ratificado pelo governo municipal através do decreto de nº 344/2020.

4. METODOLOGIA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO

PERÍODO	LOCAL	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Primeira semana de maio	Sede da Guarda Municipal	Orientação e distribuição das funções na execução do plano entre as equipes.	Comandante da Guarda Municipal
Primeira semana de maio	Sede da Guarda Municipal	Distribuição de Equipamento Proteção Individual- EPI e instrução de uso.	Comandante da Guarda Municipal
Vigência do decreto 344/2020	Secretárias municipais e instituições bancárias.	Orientar para o uso de máscaras, impedindo que pessoas permaneçam ou adentrem no ambiente sem que tenham observado todos os cuidados de prevenção; quando houver necessidade de espera para o atendimento, organizar os presentes em filas e mantendo a distância mínima de 1,5mts entres os mesmos, evitando aglomerações	Equipes da Guarda Municipal, conforme a escala de serviço.
Vigência do decreto 344/2020	Na sede e Distritos do município	Oferecer apoio aos setores de fiscalização municipal, na execução de suas funções na garantia do pleno cumprimento ao decreto 344/2020 por parte dos estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes em todo o município.	Equipe da Guarda Municipal designada em escala.
Vigência do decreto 344/2020	Nas vias de acesso ao Centro da sede do município	Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde – SESA, Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, organizar e realizar barreiras sanitárias e de redução de veículos de transporte de pessoas de outros municípios conforme o decreto 344/2020 e alterações.	Equipe da Guarda Municipal designada em escala.

5. CONCLUSÃO

Destarte, perante a gravidade da COVID -19 e seu contágio acelerado, a prevenção é a melhor estratégia para o enfrentamento deste pandemia, fazendo uso de todas as forças e meios que estiverem disponíveis, adicionados da criatividade e compromisso com o bem comum, na realização de ações que visem o interesse de todos.


 Antônio Marcos Rodrigues Gomes
 Comandante da Guarda Municipal de Itapajé-Ce.